



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS POR 5 VOTOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP: 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

CEP: 17300-000	4
26 de 11 de 18	534
PRESIDENTE	

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Propositura:

Projeto de Lei N. 074, de 2018, protocolado nesta Casa de Leis em 22 de novembro de 2018, às 10h. e 17min.

Ementa:

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

Autoria: Poder Executivo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise, sob o enfoque financeiro e orçamentário, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de proposição de lei que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

No meu entendimento, dentro do campo de análise da minha competência, a propositura não apresenta indício de inconstitucionalidade e ou ilegalidade referentes à matéria financeira e orçamentária. Igualmente, em tese, também não houve ofensa Lei Federal n. 4.320/1964, nem tampouco à Lei Complementar Nacional n. 101 de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Comissão de Finanças e Orçamento
Parecer ao Projeto de Lei n. 074/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Contudo, ressalto sobre a falta da documentação informando sobre a anulação parcial do empenho e sobre o índice de aplicação da Educação e da Saúde, o que impõe a rejeição do projeto de lei em análise.

Outrossim, também deve ser enfatizado que o responsável pela contabilidade da Prefeitura deveria ter efetuado a anulação de um empenho para gerar saldo para a fonte de recurso para o crédito suplementar.

Isto posto, opino pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei n. 074, de 2018, conforme apresentado pelo Executivo Municipal.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2018.


EDSON RINALDO SPIRITO
Relator

VOTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros adiante assinados, após analisar o Projeto de Lei n. 074, de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR", em conformidade com o Relatório exarado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Relator, opina por sua **REJEIÇÃO**, nos termos como proposto, por entender que mesmo a proposição não apresentando indício de inconstitucionalidade e ou ilegalidade referentes à matéria financeira e orçamentária e, em tese, por também não haver ofensa à Lei Federal n. 4.320/1964, nem tampouco à Lei Complementar Nacional n. 101 de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a falta da documentação informando sobre a anulação parcial do empenho e sobre o índice de aplicação da Educação e da Saúde impõe a rejeição do projeto de lei em análise.



2ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Comissão de Finanças e Orçamento
Parecer ao Projeto de Lei n. 074/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscoregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Este é o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

Presidente

EDSON RINALDO SPIRITO

Relator

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

Membro

*Vote o Paulo
e favorável
ao projeto*